



PRM-CAC-PR-00002984/2018



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/TOLEDO-PR**

Procedimento Preparatório n.º 1.25.002.000445/2017-00

**Promoção de Arquivamento n.º 19/2018**

Trata-se de Procedimento Preparatório instaurado a partir de manifestação apresentada na Sala de Atendimento ao Cidadão do MPF dando conta de irregularidade pelo não fornecimento de atendimento especial à aluna do Instituto Federal do Paraná - Campus Assis Chateaubriand.

Segundo consta, a aluna Sirlei Aparecida dos Santos possui deficiência física degenerativa e necessita do acompanhamento de um profissional de pedagogia durante as aulas. A Seção pedagógica do Campus já reconheceu o direito da estudante, conforme Memorando Eletrônico nº 02/2017-SEPAAE/ASSIS, mas a direção do campus não forneceu o suporte solicitado pela estudante.

Assim, a fim de instruir o feito, foi expedido ofício ao IFPR para que a instituição promovesse medidas para garantir o acompanhamento da aluna.

Em resposta, a instituição de ensino informou que não possuía profissional para atendê-la naquele momento, pois contava com apenas dois assistentes de alunos, que estavam destinados a alunos com maiores necessidades. No entanto, afirmou que realizaria concurso público para contratação de outros assistentes (fls. 09-13).

Diante das informações recebidas, novo ofício foi encaminhado ao IFPR no intuito que este indicasse a existência de outros alunos com o mesmo problema de Sirlei e remetesse cópia do histórico escolar da aluna.

Em resposta, a direção do instituto relatou sobre a inexistência de outros pedidos feito por alunos para assistência à locomoção, semelhantes à de Sirlei. Indicou que o Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Especiais - NAPNE faz o acompanhamento de todos os estudantes com dificuldade ou mobilidade reduzida (fls. 19-21).

Em continuidade ao feito, em novembro/2017 foi realizada reunião com o representante do IFPR, no qual relatou sobre a destinação de um assistente de aluno à estudante Sirlei Aparecida dos Santos (fl. 26/Verso).

**MPF**  
Ministério Público Federal

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE  
CASCAVEL/TOLEDO-PR

Avenida Brasil, 3939-, Centro - Cep 85812002 - Cascavel-PR  
Tel. (45)32197100  
Email:Prpr-cascavel@mpf.mp.br

Assinado com login e senha por ANDRE BORGES ULIANO, em 28/03/2018 14:53. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 0EECA75.6DC8556D.5CE01FDA.5865536D



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/TOLEDO-PR**

Para formalizar as informações, o Instituto Federal do Paraná encaminhou o Memorando n. 2/2018 e carta redigida pela aluna Sirlei atestando sobre a destinação de assistente de aluno para auxílio em suas atividades acadêmicas (fls. 33-34).

É o relatório.

Pelas informações acostadas ao feito, constata-se que o Instituto Federal do Paraná, campus Assis Chateaubriand, providenciou o atendimento à aluna Sirlei Aparecida dos Santos a fim de garantir seu acesso às atividades acadêmicas. Ademais, a instituição relatou que possui núcleo específico para atendimento de estudantes com carência de mobilidade.

Do exposto, considerando ausente outras medidas a serem intentadas no presente feito, não subsiste motivos plausíveis para a manutenção deste procedimento, razão pela qual determino o arquivamento dos autos, com remessa de cópia desta promoção ao representante, de preferência por e-mail, para possibilitar-lhe a apresentação de recurso fundamentado, caso entenda cabível, nos termos do artigo 4º, § 1º, da Resolução 174/2017 - CNMP, no prazo de 10 (dez) dias.

Após, em observância ao disposto no art. 17, § 2º, da Resolução 87/10 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, remeta-se o presente ao NAOP/PFDC para fins do exercício da competência revisional.

Cascavel, 26 de março de 2018.

**ANDRE BORGES ULIANO**  
PROCURADOR DA REPUBLICA